



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Paulo Freire.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Paulo Freire para os servidores relacionados nesta Ordem de Serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Carla Teresinha do Nascimento, Mat. 576751-01: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

II – Clarice Rasia, Mat. 418692-0, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min;

III – Décio Dombroski, Mat. 9357.2-0: das 07h30min às 11h30min;

IV – Dione Aparecida Lacortt, Mat. 472107-0: das 07h20min às 11h20min e das 13h20min às 17h20min;

V – Francieli Rigon Knebelkamp, Mat. 419079-0: das 07h30min às 11h30min;

VI – Gisele Tatiane da Silva de Freitas, Mat. 759686-2: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

VII – Juliana Leão Ribeiro, Mat. 1068016-0: das 07h45min às 11h45min e das 13h45min às 17h45min;

VIII – Lariça Magalhães Schuarzer, Mat. 960179-0: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

IX – Maria Classi da Luz, Mat. 96652: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

X – Marta Helena Zoehler, Mat. 607169-0: das 07h20min às 11h20min e das 13h20min às 17h20min;

XI – Marisa Andrioli Reisner: das 07h45min às 11h45min e das 13h45min às 17h45min;

XII – Tatiane Costa Schafer, Mat. 814199: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XIII – Morgana Bender, Mat. 775975-1, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

XIV – Rejane Elisa Kramer, Mat. 420344-0, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Ordens de Serviços:

I – Ordem de Serviço nº 80, de 05 de outubro de 2020;

II – Ordem de Serviço nº 91, de 13 de outubro de 2020;

III – Ordem de Serviço nº 101, de 19 de outubro de 2020;

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 20 de outubro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda